



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e impressão de diplomas, certificados e banners conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade prevista	Descrição	Medida
1	40	Elaborações de Arte para diplomas e certificados	Unidade
2	600	Impressões a laser de Diplomas em papel couchê A4, colorido;	Unidade
3	20	Impressões a laser de Certificados em papel couchê A3, colorido;	Unidade
4	50	Banners tamanho 1,20 x 0,80 cm, colorido.	Unidade

O quantitativo acima foi realizado por estimativa anual e serve apenas como base para a presente contratação, não ficando a Câmara Municipal obrigada a utilizar o total da planilha.

A não utilização da quantidade total acima informado não gera direito de indenização à contratada e nem acarretará quaisquer custos extras à contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa à contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção e impressão de diplomas, certificados e banners, devendo a CONTRATADA obedecer rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência. Tais materiais são imprescindíveis para atender as solenidades aprovadas por este Legislativo.

3. DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCE

As aquisições de serviços decorrentes deste Termo de Referência serão feitas de acordo com as necessidades sempre solicitadas pela Divisão de Cerimonial.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Este documento descreve as especificações, ora discriminados abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura.

5.1 DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá:

5.1.1 Ser especializada em serviços gráficos semelhantes ao solicitado;

5.1.2 Imprimir com qualidade obedecendo às especificações citadas neste Termo de Referência, submetendo à aprovação da Divisão de Cerimonial as provas das peças solicitadas em tempo hábil;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

5.1.4 Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 Primar pela boa qualidade dos serviços prestados nas impressões gráficas solicitadas pela Divisão de Cerimonial;

6.2 Assumir completa responsabilidade pela eficiência dos serviços objetos deste Termo;

6.3 Os preços dos serviços deverão ser calculados por unidade;

6.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCE

6.5 É responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte do material confeccionado, assim como todas as despesas diretas e indiretas sobre o objeto a ser licitado e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

6.6 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

6.7 Fornecer o objeto do presente Termo, dentro das especificações, exigências e do prazo estabelecido;

6.8 Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do contrato com seus valores correspondentes.

7. DOS PRAZOS DE SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO:

7.1 A empresa vencedora do certame deverá prestar o serviço a esta Casa no prazo solicitado;

7.2 A empresa vencedora do certame deverá submeter as provas dos impressos solicitados à apreciação da Divisão de Cerimonial, 2(dois) dias antes do prazo de entrega do material de impressão gráfica solicitado, ficando esta Divisão com o mesmo prazo para informar o quantitativo total a ser impresso, assim como a entrega do lay out aprovado.

7.3 Os impressos definitivos deverão ser entregues na Divisão de Cerimonial, localizada na Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda/RJ.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1 A responsabilidade pelo recebimento dos produtos objeto deste Termo ficará a cargo a Divisão de Cerimonial que após entrega dos produtos, procederá à avaliação e o atestará a nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o pedido feito;

8.2 A licitante vencedora fica obrigada a corrigir, refazer ou substituir às suas expensas no todo ou e parte, o objeto do contrato em que se constatarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

8.3 Os impressos precisam ser entregues dentro do discriminado neste Termo, uma vez que o modelo de impressora utilizada pelo contratante influencia no momento da impressão ocasionando, por vezes, manchas, borrados ou danos à arte do impresso, caso haja dano no impresso no momento da utilização devido o tipo de tinta utilizada, processo de impressão, tipo de papel não correspondente à descrição ou ambas as situações, a empresa contratada será responsabilizada e arcará com as despesas de reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.2 Fiscalizar e avaliar a perfeita execução dos serviços contratados;

9.3 Informar ao setor competente para aplicar as penalidades cabíveis caso haja erros ou vícios na execução dos serviços, inclusive suspensão dos direitos de participar de futuras licitações.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com o mesmo.

10.2 Caso o objeto seja diferente do proposto ou apresentar defeito, será considerado não entregue.

10.3 A contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do objeto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente do atraso.

10.4 A entrega do objeto licitado deverá ser feita no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA / DIVISÃO DE CERIMONIAL

Endereço: Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda/RJ

CEP 27215-630.

11. DA FORMA DE COTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Divisão de Cerimonial - DCe

Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante no item 1 deste Termo de Referência, especificando o valor unitário e total.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a análise da conformidade dos serviços, na conta bancária fornecida pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

Vaviane Gomes de Assis Rodrigues

Chefe da Divisão de Cerimonial

Mat: 1050

DCe/lm.